



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 4.005.

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado e afixado no placar, conforme disposição da Lei Orgânica do Município de Goianésia, em 06/12/2023.

JOSÉ SALVINO DE MENEZES
Secretário da Casa Civil

“Altera dispositivos da Lei Municipal n. 3.647 de 26 de novembro de 2018 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA/GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 11 da Lei Municipal n. 3.647 de 26 de novembro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. Fica autorizado a realização de convênios, parcerias e instrumentos congêneres com instituições de ensino superior com a finalidade de estimular o ensino, pesquisa e extensão nas áreas de interesse e relevância para o Município, através da contratação de estagiários, respeitando o quantitativo previsto no art. 2º da presente lei.

Parágrafo único. As referidas parcerias serão regulamentadas pelos respectivos instrumentos de convênio, respeitando os princípios administrativos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Goianésia (GO), em 06 de dezembro de 2023.
70º de Goianésia e 135º da República.

LEONARDO SILVA MENEZES
Prefeito